

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: ARARUNA

Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013

(Lei nº 15608/2007, TCE-Resolução nº 28/2011, TCE

Instrução Normativa nº 61/2011 e TCE-SIT)

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:		CNPJ:	
Araruna		75.359.760/0001-99	
Endereço:			
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390			
UF:	CEP:	Telefone:	
PR	87.260-000	(44) 3562-1383	
Conta Corrente: nº	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
14.622 - 6	Banco do Brasil S/A	1.465-6	Araruna - PR
Responsável:			CPF:
Fabiano Otávio Antoniassi			676.893.459-72
CI/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	
4.751.941-1 / SSP-PR	Prefeito Municipal	Executiva	

2. OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Araruna vem realizando um trabalho de melhoria da fertilidade de solo, através de Programas de Governo, entre eles o *Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013*, e através de orientações técnicas aos produtores quanto a boas práticas de conservação e fertilidade dos solos, principalmente as áreas com baixo teores de argila (< 15%).

No Município de Araruna os níveis médios de Fósforo lábil no solo, estão bem abaixo dos valores recomendados (média inferior a 4 mg dm³), para um bom desenvolvimento radicular das culturas

implantadas, sendo que o nível recomendado situa-se acima de 9,0 mg dm³, assim sendo, o índice de fósforo nos solos de Araruna torna-se um fator limitante para as culturas expressarem todo o potencial produtivo, além de ficarem susceptíveis à veranicos que ocorrem nos períodos de verão na Mesorregião Centro Ocidental Paranaense, devido o pouco desenvolvimento radicular das plantas.

Dentro do exposto, os beneficiários são todos agricultores familiares, com baixo poder aquisitivo, necessitando de apoio financeiro governamental para atender as exigências nutricionais das culturas exploradas (mandioca, soja, milho, café, pastagem e hortaliças), sendo que com esta correção da fertilidade do solo, os agricultores familiares poderão ter um incremento de até 15% em média na produtividade destas culturas, gerando assim mais renda para as famílias e uma maior produção de alimentos ao Estado.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de Super Fosfato Simples	No município	Data de publicação no DIOE	27/03/2017	110	Toneladas	800,00	88.000,00
Total (R\$)									88.000,00

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	88	-	88

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª Etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª Etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª Etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª Etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;

- 5ª Etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª Etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª Etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 14.622-6 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil S/A, agência 1.465-6 localizada no município de Araruna - PR.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

ETAPAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
Instituição da UGT	02 / 04 / 2013	02 / 04 / 2013
Definição dos Beneficiários	24 / 05 / 2013	24 / 05 / 2013
Definição do Técnico Responsável	08 / 05 / 2013	08 / 05 / 2013
Levantamento de Documentos	06 / 05 / 2013	05 / 06 / 2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	30 dias	60 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	60 dias	27/02/2017
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	60 dias	27/03/2017

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.



Robson Badocco
CREA / PR 2.957 - TD

Local: Araruna Data: 26 / 11 / 2015

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.



Prefeito Municipal
Fabiano Otávio Antoniassi
CPF: 676.893.459-72

Data: 26 / 11 / 2015

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: CAMPO MOURÃO

Data: 30/11/2015



Fiscal
(nome, CPF e assinatura)

943.876.309-08
Paulo Alessandro Agostini
Engº Agrônomo/CREA-PR: 68.929/D
SEAB/DEAGRO



Chefe no NR da SEAB
Gestor (nome, CPF e assinatura)

270.600.552-15
Engº Agrº João Ricardo Barbosa Rissardo
Chefe do Núcleo Regional da
SEAB de Campo Mourão

PARECER

Município: ARARUNA

**Referente: 2º Aditivo ao Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013
– Convênio nº 553/2013, protocolo 12.119.062-1.**

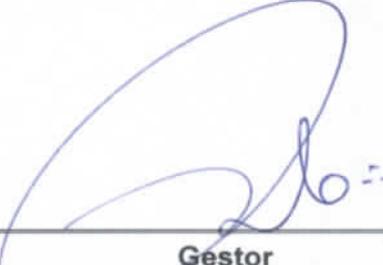
Considerações:

O município de ARARUNA por meio de seu Prefeito e representante legal o Exmo. Sr. FABIANO ANTONIASSI, apresentou o ofício nº 405/2015 e demais documentos solicitando a formalização de Termo Aditivo para prorrogação de vigência deste convênio por mais 12 (doze) meses informando que o processo licitatório 056/2015 aberto no dia 08/10/2015 não houve participantes e que irá iniciar novo processo. No novo Plano de Trabalho a vigência passou para a data de 27/03/2017 mantendo-se as metas inalteradas. O município apresentou documentos de licitação deserta que ocorreu devido à alta no preço do corretivo fertilizante. Constatou-se que o município está complementando o valor financeiro com recursos próprios para aquisição do corretivo. O convênio teve início de sua vigência em 28/09/2013 e o repasse do recurso financeiro foi realizado somente em 10/07/2015, o que justifica a prorrogação de sua vigência.

Com base nestas considerações e que o Plano de Trabalho foi elaborado por profissional habilitado respeitando as normas técnicas e diretrizes do programa o **parecer é favorável** para celebração de aditivo com prorrogação de sua vigência.



Fiscal
Engº Agrº Paulo A. Agostini
SEAB/DEAGRO



Gestor
Engº Agrº João Ricardo Barbosa Rissardo
Chefe do Núcleo Regional da SEAB

Campo Mourão – PR, 30/11/2015.